



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
BATALHÃO “CMT WALDEMIRO FERRAZ DE JESUS” (Florianópolis)**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº06-1ºBBM, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Nome: **ORDEM DE SERVIÇO**

Identificação: **Ordem de Serviço Nº 06-22-1ºBBM**

Abrangência: **1º Batalhão de Bombeiros Militar (1ºBBM - Florianópolis)**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Orientações e diretrizes ao serviço de salvamento aquático prestados pelos guarda-vidas civis voluntários no 1ºBBM**

### **1. REFERÊNCIAS**

- a. Lei Nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006;
- b. Lei Nº 15.713, de 21 de dezembro de 2011;
- c. Lei Nº 16.533, de 23 de dezembro de 2014;
- d. Decreto Nº 1.333, de 16 de outubro de 2017;
- e. Portaria Nº 234, de 15 de junho de 2020;
- f. Diretriz Operacional nº 09-ComdoG, de 19 de agosto de 2021;
- g. Orientações do Sub Comandante do 1ºBBM.

### **2. MISSÃO**

**a. Geral:** promover a padronização e organização do serviço de salvamento aquático no âmbito do 1ºBBM.

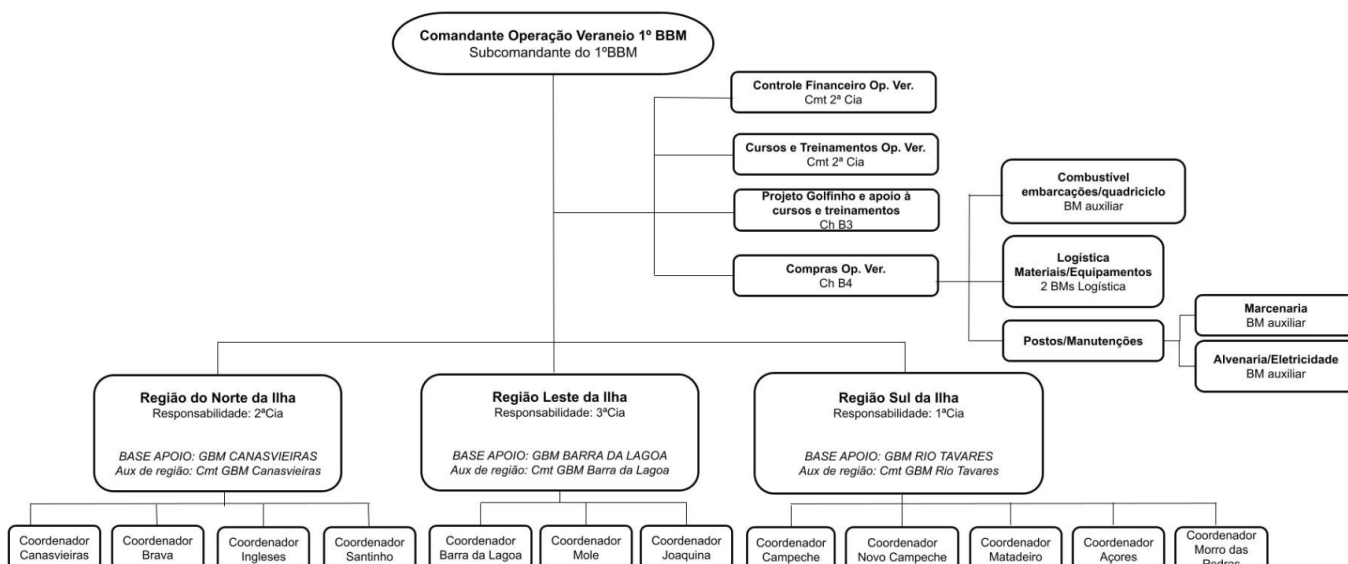
**b. Particular:** regular as atribuições, responsabilidades, e regramentos que devem ser observados pelos guarda-vidas civis voluntários envolvidos na Operação Veraneio do 1ºBBM.

### **3. EXECUÇÃO**

#### **a. Operação Veraneio no 1º Batalhão de Bombeiros Militar (Florianópolis):**

1) Mediante publicação de Ordem de Serviço específica, o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) define anualmente as datas da pré-temporada, temporada (alta temporada) e pós-temporada, sendo que cada Batalhão tem a autonomia de estabelecer a necessidade ou não de implementação do serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente, da peculiaridade que cada praia apresenta e das estatísticas de anos anteriores.

Para que seja possível o adequado gerenciamento e execução da atividade, torna-se fundamental a atuação de alguns bombeiros militares, conforme organograma abaixo:

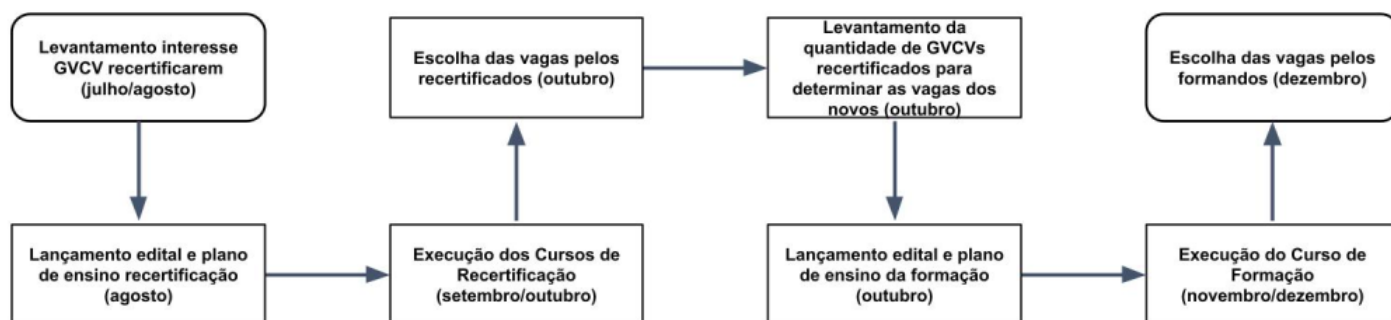


De igual forma, a Operação Veraneio depende da atuação dos Guarda-vidas Civis Voluntários (GVCV), os quais são capacitados pelo CBMSC e atuam diretamente na atividade finalística de prevenção e salvamento aquático.

## b. Formação e recertificação

1) Conforme Decreto Nº 1.333/2017, Art. 8º, “são legalmente habilitados para o exercício da função de GVCV aqueles que forem aprovados no curso de formação realizado pelo CBMSC [...]”, sendo que a validade do mesmo é de 12 meses. Após este período, o GVCV deve passar por curso de recertificação.

2) O calendário de capacitação e de recertificação da Operação Veraneio do 1ºBBM vai de agosto a dezembro (antes da alta temporada) - estando sujeito a alterações à critério do Comando da Operação - conforme fluxograma abaixo:



4) Para GVCVs que tenham restrições quanto às datas dos cursos de recertificação previstos no 1ºBBM, será possível realizar a recertificação em outro batalhão e validá-la no 1ºBBM - à critério do Comando da Operação Veraneio - encaminhando e-mail ao endereço [lopver@cbm.sc.gov.br](mailto:lopver@cbm.sc.gov.br) com os documentos comprobatórios de que foi aprovado e as notas de sua avaliação (documento emitido e assinado pelo batalhão de origem). Para estes GVCVs a escolha das vagas dar-se-á dentro do mesmo processo realizado para os GVCVs que concluíram a formação, sendo a prioridade de escolha estabelecida de acordo com a nota final do recertificado em relação aos GVCVs formados.

5) No caso de recertificação ou pedido de transferência de outro batalhão realizadas

após a data estabelecida para início da alta temporada, os GVCVs poderão tirar serviço voluntário no 1ºBBM sendo considerados “volantes”, os quais não serão fixos em uma praia - salvo necessidade de serviço determinada pelo Comando - e ficarão à disposição para eventuais trocas que sejam requisitadas em qualquer praia durante a alta temporada. Independente da quantidade de serviços prestados, o GVCV “volante” obterá nota de avaliação 7 (sete), estando igualmente sujeito aos descontos por sanções disciplinares.

6) Uma vez reprovado em recertificação do 1ºBBM, o GVCV poderá realizar novamente em outro BBM, porém a nota considerada será 7 (sete) para efeitos de escolha da praia.

### **c. Escolha de praia**

1) A escolha da praia que o GVCV recertificado trabalhará a partir da alta temporada dar-se-á com base na prioridade de classificação do Quadro de Classificação de GVCV, detalhado na seção “j”.

Para o fechamento da nota para a escolha após a recertificação, será computada a avaliação (Ficha de Conceito), pontos positivos e negativos desde o início da última temporada da Operação Veraneio, bem como a nota final do curso realizado no ano vigente. O cálculo realizado para o fechamento da nota final está descrito na seção “j”.

Com o início da alta temporada, com exceção da nota da recertificação, o processo de avaliação será reiniciado.

Serão preenchidas ao menos 20% das vagas de cada praia com GVCVs recertificados.

2) A escolha da praia do GVCV recém-formado dar-se-á em duas etapas: Primeiramente é realizada a escolha da turma na qual fará o curso (Norte, Leste ou Sul) com base na nota do TAF de ingresso. Em um segundo momento, após a formação, serão escolhidas somente praias de sua região (Norte, Leste ou Sul) por ordem de classificação do curso de formação de GVCV. Para todas as praias, serão reservadas ao menos 20% das vagas aos novos GVCVs.

3) Após as escolhas das praias será aberta somente uma “janela de transferência” no início do mês de janeiro para que os GVCVs tenham a oportunidade de preencherem via formulário eletrônico suas intenções de mudança de praia, as quais passarão por análise e serão realizadas as trocas casadas de acordo com o critério de antiguidade dos mesmos.

4) O GVCV recertificado terá prioridade para ficar na pós-temporada, inverno e pré-temporada. Caso não seja possível completar a escala da pós-temporada, inverno ou pré-temporada da praia somente com os GVCVs recertificados, poderão ser escalados, em ordem de prioridade:

1º) Os GVCVs recém-formados que trabalharam na alta temporada na respectiva praia;

2º) Os GVCVs recertificados de outras praias, mediante disponibilidade.

### **d. Vagas por praia**

1) De acordo com o planejamento financeiro, para cada período do ano (alta temporada, pós-temporada, inverno e pré-temporada) uma certa quantidade de guarda-vidas serão empregados por dia e por praia. Dessa forma, será prevista uma quantidade de GVCVs para concorrerem à escala por praia, em regra, o dobro da quantidade de GVCVs por dia de serviço. Por exemplo, se numa certa praia há necessidade de emprego de 10 GVCVs por dia, então nessa praia haverá 20 vagas de GVCVs para concorrer à escala.

2) Exceção feita às praias que são atreladas à outra principal em que o serviço se dá em meio período, bem como casos específicos observados pelo Comando, os quais serão tratados pontualmente.

#### **e. Escala de serviço**

1) Todos os GVCVs da praia devem realizar, preferencialmente, a mesma quantidade de serviços por quinzena, visando um equilíbrio de emprego de pessoal.

2) Os GVCVs realizarão, em média, 15 serviços por mês (escala 1x1 ou 2x2), sendo-lhes permitido, conforme necessidade de serviço, superarem este quantitativo.

3) Para que o GVCV possa participar da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada, terá de realizar, no mínimo, 20 serviços na alta temporada. Essa é a quantidade mínima de serviços para que o Coordenador de Praia possa ter condição de avaliar o GVCV.

4) O Coordenador de Praia, na alta temporada, será responsável por elaborar a escala (quinzenal) e autorizar as trocas de serviços. Fica como função do Coordenador de Praia acompanhar e inserir na escala as trocas de serviços, deixando-a sempre atualizada para o pagamento correto aos GVCVs. Todos os dias 15 e 30 ou 31 de cada mês a escala deverá estar devidamente atualizada, pois, no dia útil seguinte, irá para pagamento, ficando responsável cada GVCV, nos dias acima mencionados, de conferir e informar ao Coordenador de Praia qualquer alteração.

5) O Coordenador de Praia faz a escala quinzenal ou mensal, porém qualquer alteração na escala de serviço (possível dispensa ou emprego) o coordenador deverá informar ao GVCV até às 19h do dia anterior da escala (recebendo ciente do mesmo), dando-lhe tempo hábil de planejamento pessoal.

6) O GVCV deverá informar possíveis impedimentos para a escala de serviço quinzenalmente quando requisitado pelo militar auxiliar da Operação Veraneio ou Coordenador de Praia por meio de formulário eletrônico específico.

7) As trocas de serviço deverão ser informadas nas segundas e terças-feiras somente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico. Caso posteriormente ocorra fato novo e imprevisto que implique na necessidade de troca de serviço intempestiva, deverá ser realizado contato com o militar Logística de Praia ou Coordenador de Praia, os quais analisarão a situação e terão a autonomia de realizarem a alteração na escala do GVCV interessado.

8) Escala de dispensa:

A) o Coordenador da Praia elaborará a escala de serviço prevendo que 30% do seu efetivo, em dias de chuva, serão dispensados.

B) Poderá ocorrer a dispensa ainda, à critério do coordenador de praia, em outras situações (frio, tempo nublado, praia vazia, entre outros);

C) se a dispensa for durante o dia de serviço, o GVCV irá receber pelo tempo trabalhado no referido dia (meio período corresponde de 6 a 9 horas).

D) Caso a dispensa seja comunicada no dia anterior, sem o GVCV ter deslocado para a praia, não será prevista a indenização para ele nesse dia. Vale destacar que essa escala deverá ser feita e comunicada antecipadamente aos GVCV e todos devem participar do rodízio de dispensa.

E) O saldo proveniente das dispensas ficará disponível para praia que realizou a dispensa, sendo que o Coordenador de Praia, a seu critério, poderá escalar o(s) GVCV(s) dispensados em outro dia, de maior movimento, como reforço.

F) A informação sobre a dispensa devido às chuvas deverá ser comunicada ao GVCV até o horário limite das 19h00 do dia anterior.

#### **f. Do serviço do GVCV**

1) O GVCV deverá observar, sobretudo, o disposto no item 4 da Diretriz Operacional

Nº 09-ComdoG, de 19 de agosto de 2021 (EXECUÇÃO), bem como Portaria Nº 234, de 15 de junho de 2020 (Código de Conduta do GVCV).

2) Deverá o GVCV sempre seguir a cadeia de comando. Primeiramente deverá passar as alterações/dúvidas ao Coordenador de Praia, o qual vai acionar o Ronda de Praia (em casos emergenciais do dia do serviço) ou o oficial Cmt de Região de praia (em casos administrativos não emergenciais). Durante a pós-temporada, inverno e pré-temporada perdurará a figura do Coordenador-Logística e Auxiliares de Região que recepcionarão as demandas e encaminharão para cada comandante de Região de Praia.

3) O início do serviço é às 07h30min. Até as 07h45min devem ser repassadas todas as informações através do grupo de aplicativo de mensagem para isso definido, contendo as informações já padronizadas e foto que apareça todos os GVCVs escalados no dia, devidamente uniformizados. Até às 08h30 no máximo, todos os GVCVs devem estar cadastrados no sistema E-193, bem como com as bandeiras de posto e cadeira de acessibilidade já inseridas no aplicativo.

4) Na falta de algum GVCV no início do serviço, deve ser informado seu nome completo ao Coordenador de Praia e/ou Logística. Após 30 minutos de atraso o Coordenador poderá acionar outro GVCV para ocupar seu lugar, aplicando FAC para o faltante se justificar se for o caso.

5) Na passagem de serviço deverá informar nome de todos os GVCVs escalados, telefones (mínimo 02 contatos), nome da praia, alterações (substituição de GVCV, faltas, entre outras), se tem cadeira de acessibilidade, bandeira do posto, condições do mar, presença ou não de água-viva, quadriciclo, rádio comunicador, entre outros, conforme modelo abaixo:

**\*POSTO DE SALVAMENTO DA BARRA DA LAGOA\***

Iniciando atividades sem alterações no dia 25/12/2022

**\*EFETIVO 2 GVCVs:\***

GVCV: Teobaldo  
QSO: 999999999

GVCV: Arnaldo  
QSO: 999999999

**\*BANDEIRA:\*** VERMELHA

**\*EQUIPAMENTO:\*** Rádio fixo e cadeira de acessibilidade.

6) O encerramento do serviço é às 19h30, deve ser informado no grupo do whatsapp nome da praia, alterações, inserir bandeira preta e enviar foto, aparecendo posto com a referida bandeira e todos os GVCVs (Ex.: 5 GVCVs escalados, os 5 GVCVs devem aparecer, com fardamento padrão).

7) Durante a pré e pós temporada essas fotos deverão ser encaminhadas, de todas as praias, no grupo de Aplicativo de Celular (“Whats App”) “GVCV Floripa”. Na alta temporada essas fotos devem ser encaminhadas ao Coordenador de Praia, que publicará ao Comando da Operação Veraneio do 1º BBM.

8) O horário de encerramento pode variar, à critério do Comando da Operação

Veraneio.

9) O meio período (TR - Turno Reduzido), será cumprido no período matutino das 07h30min às 14h30min e vespertino das 12h30min às 19h30min. Ao assumir o serviço, o GVCV TR deverá comunicar no grupo de mensagens “GVC Floripa” sua assunção do serviço constando o nome, período e praia.

10) Além do previsto na Diretriz Operacional nº 09-CmdoG-2021, ressalta-se que para qualquer quantidade de GVCVs no posto, o número máximo a permanecer no posto principal ou avançado é de dois GVCVs, devendo os demais estarem em ronda. Configurações diversas podem ser previstas pelo Militar Coordenador de Praia na elaboração da Dinâmica de Praia - documento que regula a organização do serviço, realizando o rodízio de funções entre os GVCVs nos diferentes postos da praia no decorrer do dia.

11) O GVCV deve observar o correto preenchimento das fichas de ocorrências on-line, para inserir todos recursos que foram empregados no salvamento, repassando os dados ao Coordenador de Praia na sua passagem pelo posto. As ocorrências devem ser bem elaboradas, sendo necessário todos os dados, sempre que possível, e relato completo, com o objetivo de que não haja perda de informação. Quanto ao preenchimento, destaca-se:

A) Após realizar o salvamento e não havendo necessidade de condução para hospital, o GVCV deve orientar para que a pessoa dirija-se até o posto GVCV para fornecer informações necessárias ao preenchimento da ficha;

B) Se a vítima for conduzida até o hospital, deverá pegar informação com algum amigo ou familiar para preenchimento da ficha, ou ainda, solicitar ao Coordenador de Praia que realize o seu preenchimento;

C) A ficha de ocorrência deverá ser preenchida em sua totalidade utilizando o celular com o aplicativo E-193 Praia;

D) Cuidar para não estar com as mãos molhadas ao manusear o celular;

E) Ao final de cada período, os GVCVs devem repassar para o Coordenador de Praia o total de prevenções, lesões por água-viva e crianças perdidas para inserção no aplicativo E-193 Praia;

F) A ocorrência deverá ser registrada no dia, evitando-se deixar sua inserção para o dia seguinte. Se caso ocorrer, quem o fizer deve atentar-se para alterar a data para o dia do fato ocorrido.

12) A inserção deverá ser feita duas vezes ao dia, por volta das 13h00 para o período matutino e por volta das 19h00 para o período vespertino. Caso não tenha dado nenhum caso de criança perdida, lesões por água viva ou prevenção, é obrigatório inserir no sistema a quantidade zero (0).

13) Caso ocorra qualquer tipo de pane com o celular ou com o aplicativo deverá o Guarda-Vidas repassar aos outros postos (ligar para outro GVCV de outro posto e não pedir no grupo GVCV) para inserirem as ocorrências/prevenções. Depois, deverá informar para os responsáveis para reparar o dano. Muitas das vezes na pane do aplicativo a alternativa muito comum é desligar o celular e religar novamente. O mesmo ocorre para os GVCVs que possuem celular com sistema IOS.

14) A prevenção e sinalização na praia é função dos GVCVs, sob supervisão dos Coordenadores de Praia, devendo-se observar o que segue:

A) Manter-se sempre atento aos banhistas, executando a prevenção sempre que necessário for;

B) Orientar os banhistas acerca dos perigos e indicar locais seguros;

C) Estar atento aos pontos críticos, procurando atuar preventivamente;

- D) Dedicar especial atenção às crianças e aos idosos;
- E) Os alertas e as chamadas de atenção aos banhistas devem ser educativos/orientação;
- F) Diante de excursões ou grandes grupos de pessoas, antes destes entrarem no mar, o guarda-vidas deve orientá-los quanto aos locais de riscos existentes;
- G) Deverá ser colocada uma bandeira no posto no início do serviço na cor que indique o risco de afogamento: verde, amarela ou vermelha;
- H) No início do serviço deve ser efetuada a demarcação do corredor em frente ao posto de guarda-vidas;
- I) A praia deve ser sinalizada corretamente com bandeiras de local perigoso em correntes de retorno;
- J) Deverão, dentro do possível, ser colocadas bandeiras verdes na faixa de areia indicando os locais seguros para banho;
- K) Bandeira lilás é a indicação de risco de acidentes com água-viva. Deve ser colocada juntamente e abaixo da bandeira indicativa das condições do meio líquido no posto de guarda-vidas e próximo aos locais com maior incidência de águas-vivas;
- L) Atentar para o movimento da maré e corrigir a posição da bandeira durante todo o dia (a bandeira não pode estar se “afogando” nem ao seco, no meio da praia, onde passam os banhistas).

#### **g. Do uniforme e apresentação pessoal**

- 1) O uniforme a ser utilizado será em sua totalidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar e constitui-se de: camisa regata com as devidas identificações de GVCV, calção vermelho com a marca do CBMSC, cobertura com a marca do CBMSC, camisa manga longa com as devidas identificações de GVCV e agasalho com as devidas identificações de GVCV.
- 2) O uniforme é de uso obrigatório em qualquer situação: nas rondas, prevenções e na permanência no posto de guarda-vidas.
- 3) Todos os guarda-vidas deverão permanecer uniformizados durante o serviço, exceto durante a realização da atividade física, a qual poderá ser realizada de sunga/maiô, somente de calção ou até de roupa de borracha (preferencialmente na cor preta).
- 4) As camisetas deverão estar identificadas com o nome do GVCV, da seguinte forma: GVCV FULANO, letras em maiúsculo, tamanho 12 mm, Arial, cor amarela.
- 5) Deverá o GVCV usar o uniforme apenas para trabalho, quando em serviço. Em até sete dias corridos após o último serviço do GVCV na escala, deverá o mesmo entregar o uniforme no GBS, lavado e dobrado, dentro de uma sacola contendo o nome completo do GVCV e a data de entrega. Quando o uniforme estiver inutilizável deverá o GVCV entregá-lo no GBS ao responsável e pegar outro com o Logística de Praia (combinar a reposição com o Logística).
- 6) Deverá o GVCV manter o uniforme limpo e utilizá-lo no padrão estabelecido pelo CBMSC. É proibido usar roupas de frio por cima do agasalho CBMSC, bem como touca ou outros tipos de bonés.
- 7) O agasalho padrão poderá ser utilizado em dias frios, bem como a camisa manga longa padrão, sobreposta ao uniforme. NÃO poderá utilizar casaco com capuz fora do padrão estabelecido pelo CBMSC;
- 8) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o capuz da blusa abaixo do agasalho do CBMSC, desde que esse capuz seja amarelo ou vermelho. Destaca-se que essa autorização é para uso no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando capuz.
- 9) Nos dias de frio e vento intenso, fica autorizado utilizar o tênis com meia no interior do Posto de GVCV ou na vigia. Não está autorizado fazer ronda na praia usando tênis e

meia, bem como não está autorizado a usar chinelo e meia como fardamento, esse último nem no interior do posto.

10) O cabelo do GVCV masculino deverá estar sempre limpo, curto e penteado, transmitindo uma boa impressão. O cabelo da GVCV feminina deverá estar sempre preso com elástico de cor natural.

11) Todos os GVCVs masculinos devem apresentar-se diariamente no início do serviço devidamente barbeados.

12) Ao efetuarem rondas a pé, deverão estar com regata ou camiseta manga longa, short, cobertura, nadadeiras, flutuador e apito.

13) Os chinelos devem ser preferencialmente vermelhos. Fica proibida a utilização de chinelos de cores extravagantes ou chamativas.

14) É permitido apenas o uso de relógio, sendo proibido o uso de adereços como brincos, piercing, pulseiras, anéis e correntes.

15) Óculos de sol preferencialmente devem ser pretos. Fica proibida a utilização de óculos de sol de cores extravagantes ou chamativas.

#### **h. Da conduta**

1) A Ficha de Apuração de Conduta (FAC) serve para identificar onde supostamente houve falha, oportunizar a defesa do GVCV e tomar as medidas cabíveis.

2) Ao aplicar a FAC, o militar descreverá o nome do GVCV, a data e horário do fato e assinará o documento se identificando;

3) Ao receber a FAC, o GVCV deve primeiramente preencher e assinar a data de recebimento da comunicação, possuindo 24h para apresentar a justificativa;

4) A justificativa do GVCV poderá ser feita à mão na própria FAC, ou manuscrita ou impressa em folha de papel anexa;

5) Ao receber a justificativa, o militar deverá datar e assinar o recebimento da mesma no campo específico do formulário e encaminhar para o Oficial comandante de região de praia;

6) O Oficial comandante de região de praia de Praia terá o prazo de 48h após o recebimento da FAC para emitir um parecer, podendo ser Justificado, Advertência, Suspensão para investigação por “n” dias ou despacho à comissão de oficiais. Datando sua decisão e assinando;

7) Após a decisão emitida, o FAC deverá ser encaminhado para o militar de apoio à veraneio, o qual procederá da seguinte forma:

A) Encaminhará o parecer para a ciência do GVCV, podendo ser confirmada a ciência por meio físico (assinatura) ou eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagem);

B) Retirar o GVCV da escala, se for o caso. Ex.: *Suspensão de dois dias refere-se aos próximos dois dias seguintes do parecer;*

C) Inserir a punição no sistema E-193;

D) Digitalizar e arquivar o processo.

OBS.: O processo de aplicação e apuração de um FAC poderá ser de forma física ou digital, desde que seja possível o cumprimento de todas as etapas supracitadas.

8) O teste toxicológico poderá ser feito a qualquer momento em GVCVs que estejam sob suspeita de uso de entorpecentes. Os mesmos poderão ser conduzidos aleatoriamente, a qualquer momento e em qualquer lugar, para uma verificação toxicológica, sendo esse exame custeado pelo CBMSC. Se houver recusa, caberá sanções de disciplina – exclusão do serviço voluntário – conforme prevê a doutrina do CBMSC.

9) Deverá o GVCV zelar pelos materiais e equipamentos. Deve-se cuidar do *lifebelt*



acondiçionando-o de maneira correta, lavando-o sempre com água doce. Bolsas e materiais de oxigenioterapia bem mantidos e acondicionados. Quadriciclos bem mantidos e uso consciente do equipamento. Destacam-se, ainda, os seguintes cuidados:

- A) É de responsabilidade de todos os guarda-vidas civis voluntários e militares zelar pelos materiais do posto;
- B) A reposição de materiais de consumo (como gaze, atadura e produto de limpeza) utilizados deverá ser solicitada imediatamente ao Coordenador de Praia e/ou Logística;
- C) A reposição de protetor solar pelo Coordenador de Praia para os GVCVs se dará somente após o período de 20 escalas (12 horas) realizadas.
- D) O uso dos materiais e equipamentos de resgate é exclusivo do serviço de guarda-vidas, não podendo ser utilizado para outros fins;
- E) Ao assumir o serviço o guarda-vidas deverá conferir todo o equipamento de resgate do posto, quais sejam: equipamentos de oxigenioterapia, flutuadores, pranchas, bolsa de APH, binóculo, rádio fixo, rádio HT, entre outros;
- F) Caso constate que algum material necessita de reposição ou reparo o Coordenador de Praia deverá ter ciência e realizar o pedido de substituição através do Trello;
- G) Após o uso, os equipamentos deverão ser limpos e deixados em condições para um próximo atendimento;
- H) O flutuador deve ser amarrado de modo a não “marcar” ou “estrangular” o equipamento.

10) Deverá o GVCV cuidar com o celular no posto, zelar para não danificar com maresia e quedas. Deverá usar o celular apenas para o serviço, nunca na vigia do Posto. Uso fora da vigia apenas para encaminhar mensagens rápidas relacionadas ao serviço.

11) Quanto às solicitações da imprensa referente às questões de serviço, deve-se fazer contato prévio com o Coordenador de Praia, Logística ou Ronda de Praia, informando a situação e solicitando autorização para o repasse de informações. Não será permitida a produção de imagens e divulgação do posto ou qualquer material sem a autorização do Coordenador de Praia.

12) Quanto às redes sociais, não será permitida a criação ou permanência de instagram/facebook ou qualquer outra rede social relacionada a Postos ou Guarda-Vidas de uma relacionada praia. Postagens que sejam relacionadas ao serviço de salvamento aquático, assim como de alguma praia ou posto, poderão ser encaminhadas aos Coordenadores de Praia, que irão avaliar e providenciar a publicação no Instagram Oficial do Bombeiro de Florianópolis, ou autorizar a publicação em páginas particulares.

13) Não será permitido que se guarde no Posto qualquer material ou utensílio de pessoas que não pertençam à guarnição de serviço. É proibido que seja guardado pranchas de surfe nos postos de salvamento. O uso do banheiro é exclusivo para GVCVs de serviço (exceção feita aos postos que possuam banheiros públicos atrelados). Proibido uso do posto por civil.

14) Não será permitida a utilização de fones de ouvido durante o serviço nem caixas de som usadas com volume alto.

15) Considerando a manutenção da imagem institucional no posto bem como a padronização da apresentação em que todos guarda-vidas de serviço estão devidamente uniformizados. Considerando a dificuldade em um banhista identificar se no posto tem um guarda-vida em trajes civis ou um outro banhista qualquer. Considerando a necessidade do GVCV focar no seu serviço de forma a manter a atenção. Fica restrita a permanência por longos períodos de guarda-vidas civis de folga (ou seja, em trajes civis) na área correspondente ao Posto Guarda-Vidas (interior ou adjacências).

16) Deverá o Guarda-Vidas realizar as manutenções dos Postos. Não somente a limpeza do posto como um todo, mas também resolução de pequenos problemas como trinco ou fechadura, pinturas, algumas reformas pequenas que podem ser executadas pelos próprios guarda-vidas para que seja um melhor local de trabalho para todos. Deve ser observado minimamente:

- A) Pela manhã o posto deve ser inspecionado pelos GVCVs que estão entrando de serviço. O posto deve estar limpo e organizado;
- B) Deixar um balde com água do lado de fora do posto para toda vez que entrar passar os pés nessa água para retirar o excesso de areia;
- C) Conservar o posto limpo e organizado durante todo o dia, tanto na parte inferior quanto na superior;
- D) Ter no posto no mínimo: água sanitária e/ou desinfetante, vassoura, balde, rodo e panos de chão que deverão ser lavados periodicamente e não descartados após pouco uso;
- E) Os vidros deverão ser mantidos limpos, devido ao efeito da maresia, dando condição para a visualização e monitoramento devido da praia;
- F) Atentar para lixos ao redor do posto;
- G) Arrancar matos que crescem em torno do posto;
- H) Não deixar roupas, mochilas e alimentos jogados pelo posto. Esses itens deverão ser acondicionados de forma organizada;
- I) Não armazenar pranchas de surf dentro do posto guarda-vidas;
- J) Não pendurar roupas e/ou toalhas no guarda-corpo. Utilizar o varal próprio para isso.

17) Quando houver qualquer tipo de vandalismo, furto/roubo, deverá o Guarda-Vidas tirar fotos e encaminhar ao Logística, Coordenador da Praia ou Ronda via aplicativo de mensagem. Deverá também enviar a relação dos materiais furtados e danos causados ao Posto. Cabe ao Coordenador de Praia registrar os fatos em Boletim de Ocorrência da PCSC.

18) Deverá o GVCV fazer um documento contendo a relação de material de cada posto, atualizando-o frequentemente, deixando-o à disposição e verificação de todos em local visível no interior do posto. Diariamente as guarnições devem conferi-los, encaminhando as alterações dos materiais **até as 10hs**, ao contrário assumirá a responsabilidade. Nenhum GVCV deve alegar desconhecimento dos materiais existentes.

#### **i. Avaliação do GVCV**

1) A Ficha de Conceito do GVCV (ANEXO A) foi criada para estimular a correção de atitudes e a melhor prestação de serviços à sociedade. Através desta, o GVCV receberá da corporação uma criteriosa e objetiva avaliação da sua conduta e postura durante a prestação de serviço, pautada nas regulamentações que regem a prestação do serviço, servindo-lhe de guia para a melhoria contínua na prestação do serviço voluntário, sendo observados aspectos referentes à assiduidade no serviço, atenção, trabalho preventivo, postura, aparência e higiene pessoal e disciplina.

2) Cada item de avaliação mencionado acima receberá um peso específico de acordo com a conduta do GVCV. Fica a cargo do Coordenador de Praia alertar o GVCV da falha cometida, além da inserção da penalidade na ficha de conceito do GVCV. Os itens de avaliação na ficha de conceito do GVCV não impedem que a conduta praticada pelo mesmo seja acompanhada de FAC.

3) No início da alta temporada, todos os GVCVs iniciam com nota 10, sendo que cada falta cometida reduz sua média final, de acordo com o peso de cada item. Tal conceito será utilizado ainda na escolha das praias até o término da pré temporada e início oficial da próxima

temporada de verão, onde será reiniciada a contagem da pontuação até a próxima recertificação, conforme seção “c” deste documento.

4) Especificamente para a alta temporada o GVCV só será avaliado pelo coordenador através da ficha de conduta caso ele tenha realizado pelo menos 20 serviços na praia em que foi definida para a realização dos seus serviços. Caso o GVCV realize menos serviços do que o estipulado, ou realize essa quantidade de serviços, porém em praias distintas, sua nota final na ficha de conduta será estabelecida em 7,0 (sete), ficando fora da escala da pós-temporada, inverno e pré-temporada.

5) Toda alteração na ficha de conceito deverá ser informada ao GVCV no momento do registro. O coordenador que fizer a alteração deverá registrar a data e o motivo pelo qual está sendo realizado o apontamento em sua ficha de conceito.

6) Todos os GVCVs devem ter acesso às Fichas de Conceito dos GVCVs de sua praia.

#### **j. Do Quadro de Classificação Geral do GVCV**

1) O Quadro de Classificação Geral do GVCV (ANEXO B) estabelece a priorização de acesso ao emprego na atividade e foi criado para proporcionar à sociedade a prestação de serviço com os mais bem avaliados voluntários, bem como estimular a melhoria contínua destes, compilando diversos aspectos a serem considerados para a nota final do GVCV, quais sejam:

A) A nota do último curso (Formação ou Recertificação) multiplicada por 0,60 (60%);

B) A ficha de conceito do GVCV multiplicado por 0,40 (40%);

C) As advertências, na razão de -0,25 pontos por advertência recebida nos últimos 365 dias;

D) As suspensões de até 5 dias, na razão de -0,5 pontos por suspensão recebida nos últimos 365 dias;

E) As suspensões acima de 5 dias, na razão de -1,0 ponto por suspensão recebida nos últimos 365 dias;

F) Será adicionado 0,10 pontos para os GVCVs que fizerem CBAE (nos últimos três anos);

G) Será adicionado 0,15 pontos para os GVCVs que forem BCs considerados ativos;

H) Participação voluntária em formaturas ou solenidades nos últimos 365 dias, desde que autorizados pelo comando, soma-se 0,10;

I) Ter 5 temporadas consecutivas ou mais, soma-se 0,25;

J) As ações meritórias destacadas, na razão de 0,25 pontos por ação registrada em ficha nos últimos 365 dias;

2) A Nota Final (NF) a ser obtida é dada pela nota da Ficha de Conceito multiplicada por 0,4 (40%), mais a nota do curso multiplicada por 0,6 (60%), sendo que a nota máxima é 9,25 até então. Complementarmente, creditam-se os itens F, G, H e I e debitam-se os itens C, D e E citados acima, sendo o valor máximo a ser creditado de 0,75, conforme expressão abaixo:

$$NF = (\text{Ficha de Conceito} \times 0,4 + \text{Nota do Curso} \times 0,6) \times 0,925 + \text{Pontos positivos (máx. 0,75)} - \text{Punições}$$

3) A nota máxima de cada GVCV será 10. Para critério de desempate, fica definido o que segue:

A) O GVCV que tiver maior número de temporadas consecutivas;

- B) A maior nota na ficha de conceito;
- C) O GVCV de maior idade.

4) O Quadro de Classificação Geral do GVCV será publicado pela primeira vez logo após o término dos cursos de recertificação e formação de GVCV, para a realização da escolha de praia. Ao término da alta temporada, já com a nota da Ficha de Conceito feita pelo Coordenador de Praia, haverá a segunda publicação do quadro de classificação para que apenas os melhores classificados permaneçam na pós-temporada e inverno.

5) Após isso, o quadro de classificação será atualizado e publicado (mensalmente) do início da pós temporada até o término da pré temporada seguinte, adicionando as pontuações positivas, e subtraindo os pontos das novas advertências e suspensões, bem como considerando a Ficha de Conceito do GVCV.

6) Fora da alta temporada será realizada uma reclassificação mensal, somando ou subtraindo pontuações dos GVCVs:

A) Se esta nota fizer com que ele(a) rebaixe sua classificação da praia e saia da escala de inverno, ele(a) cumprirá apenas esta última escala a qual está ainda escalado(a);

B) Para a escala seguinte, será chamado(a) o(a) próximo(a) GVCV melhor classificado(a) para compor a GU de inverno daquela praia.

7) Para fins de esclarecimento consideram-se ações meritórias destacadas:

A) Ação pontual ou um conjunto de ações realizadas pelo GVCV que demonstre altíssimo valor e merecimento de reconhecimento. Que tal ação ou sequência de ações demonstrem iniciativa, abnegação, doação e preocupação com a qualidade do serviço, trazendo melhorias significativas, sejam estruturais ou não, à prestação de serviço, de forma a ser sua atitude ou conjunto de atitudes um exemplo a ser seguido pelos demais.

B) Todas as ações meritórias devem ser oficializadas pelo Coordenador de Praia e encaminhadas formalmente através de comunicação por e-mail ao oficial comandante de região de praia.

C) A decisão da concessão ou não da ação meritória será feita - antes do término da alta temporada - através de colegiado formado pelos demais oficiais comandantes de região, visando manter um critério único para todos os GVCV do 1º BBM (Florianópolis).

8) Poderá o Comando da Operação Veraneio, a seu critério, designar GVCVs para atuarem como Chefe do Posto de Salvamento, os quais terão suas funções determinadas em Ordem específica. Os GVCVs escolhidos para atuarem como Chefe de Posto também poderão ser escolhidos para atuarem na pós-temporada, independente de sua nota na classificação geral, porém não estarão isentos das avaliações e apurações de conduta como todos GVCVs.

#### **k. Dos cortes de efetivo**

1) Com base na classificação geral, estabelecida pelo Quadro de Classificação Geral, antes da finalização da alta temporada será realizado o seguinte procedimento de corte de efetivo em cada praia:

A) Os GVCVs que atuarem em sua primeira temporada serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;

B) Os GVCVs com nota final abaixo de sete serão desligados do serviço para a pós-temporada, inverno e pré-temporada;

C) Serão mantidos na escala da pós-temporada e inverno um quantitativo de pelo menos duas vezes o número de GVCVs diariamente escalados para a pós-temporada. Os demais GVCVs permanecerão em uma lista de espera, podendo ser convidados a retornarem à

escala no caso de impedimento de algum GVCV classificado, ou com o aumento de efetivo escalado para a pré-temporada.

2) Se o GVCV obtiver um somatório de 1 ou mais pontos negativos durante a pós, inverno e pré-temporada, o mesmo será automaticamente suspenso do serviço até o início da próxima temporada.

3) Conforme descrito no item 5 da seção “j”, antes da pré-temporada será divulgado o quadro atualizado da classificação geral por praia, de forma a adequar os GVCVs classificados e o quantitativo escalado até imediatamente antes do início da alta temporada.

4) Poderá o Comando da Operação Veraneio, a qualquer instante, apurar a conduta errônea do(a) GVCV, mediante análise do FAC em questão, nota e observações do Coordenador de praia daquela região, histórico de nota/punições do(a) GVCV e diante disso efetuar a exclusão do(a) mesmo(a).

## **I. Disposições gerais**

1) Considera-se apto para atividade no GBS os GVCVs que tiverem os seguintes requisitos:

- A) Ser um GVCV proativo e responsável;
- B) Não possuir nenhuma punição grave nos últimos 12 meses;
- C) Se atuante em alguma praia, possuir média acima de 8 (oito);
- D) Possuir parecer favorável do Militar Logística de praia do 1ºBBM.

2) Os GVCVs que realizam serviço voluntário de BC devem se organizar de modo a não prejudicar nem o serviço de GVCV, nem o serviço de BC, observando que:

A) Prioritariamente, o serviço de BC de 24h (08h às 08h) ou o serviço de BC de 12h noturnas (das 20h às 08h) não deve ser seguido do serviço de GVC de 12h (07h30min às 19h30) ou de GVCV TR matutino (07h30min às 14h30), uma vez que isso pode causar prejuízo tanto ao serviço do trem de socorro quanto ao serviço de praia.

B) Na impossibilidade de seguir o que foi supracitado, a liberação do BC pelo chefe de socorro está condicionada ao não prejuízo operacional da unidade;

C) Ocorrendo a liberação, deverá o Chefe de Socorro constar o ocorrido em Relatório, registrando o horário da liberação e se houver rendição por outro BC, o nome do BC que o substituiu.

3) Os GVCVs possuem o direito ao ressarcimento das despesas médico-hospitalares e auxílio ressarcimento pelos dias afastados do serviço de praia, caso comprovado o nexo causal entre o motivo do afastamento por acidente ou enfermidade e o serviço voluntário no CBMSC (o fato deve ser comunicado imediatamente ao militar Coordenador de Praia ou Logística). Da mesma forma, os GVCVs ou seus familiares, possuem direito ao recebimento de Indenização e Pensão Vitalícia, nos casos em que o nexo causal - associado ao serviço voluntário no CBMSC - tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial.

## **4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

1) Dúvidas podem ser sanadas com o militar auxiliar da Operação Veraneio do

1ºBBM pelo e-mail [lopver@cbm.sc.gov.br](mailto:lopver@cbm.sc.gov.br).

2) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a OS 25-2021-1ºBBM e OS 24-2021-1ºBBM.

3) Publicar esta Ordem de Serviço no Boletim Interno do 1ºBBM.

4) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Florianópolis, 15 de agosto de 2022.

**Tenente-Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR**  
Comandante do 1ºBBM

**DISTRIBUIÇÃO:**

Via eletrônica - por SGPe e correio eletrônico

## ANEXO A

### FICHA DE CONCEITO DO GVCV

TABELA DE PONTUAÇÃO	PONTOS	QTDE	Nota Final
<b>ASSIDUIDADE NO SERVIÇO</b>			
Chegar atrasado ao serviço até 15 minutos atrasado.	2,5		10,00
Não respeitar os horários de troca de cadeirão ou rondas pré estabelecidas.	1		
Não respeitar o horário de almoço.	1		
<b>ATENÇÃO</b>			
Distrair-se com conversas paralelas e/ou faltar com a atenção quando na vigia do posto/avançado	1		10,00
Distrair-se com conversas paralelas e/ou faltar com a atenção durante as rondas de praia	1		
<b>TRABALHO PREVENTIVO</b>			
Apresentar ao serviço ou fazer ronda na praia sem os equipamentos necessários ou sem uniforme (cobertura, apito, etc) desde que não traga prejuízo ao serviço (material emprestado no tamanho correto e limpeza adequados)	1		10,00
Deixar de realizar prevenção quando estiver na ronda ou quando alguém estiver em situação de risco.	1		
Deixar de sinalizar/recolher e guardar as bandeiras de sinalização do serviço de salvamento aquático.	1		
<b>POSTURA</b>			
Colocar-se em posição desleixada quando no visual do posto/avançado.	1		10,00
Postar-se em posição desleixada quando realizando ronda ou prevenção.	1		
<b>APARÊNCIA E HIGIENE PESSOAL</b>			
Apresentar-se para o serviço com o uniforme sujo ou mal cuidado.	1		10,00
Apresentar-se para o serviço sem ter feito a barba e/ou deixar para fazer a barba após o início das atividades (para masculino) ou com amarração do cabelo fora do padrão estabelecido (para femininas)	1		
<b>DISCIPLINA</b>			
Não apresentar as qualificações físicas necessárias ao serviço de GVC e não corrigir suas atitudes, mesmo após ser alertado.	1		10,00
Não apresentar as qualificações TÉCNICAS necessárias ao serviço de GVC e não corrigir suas atitudes, mesmo após ser alertado.	1		
Gerar conflitos/discussões internas.	1		
Deixar de fazer a devida manutenção do posto de salvamento ou que esta tenha sido mal feita.	1		
<b>PAULO ROBERTO NUNES JUNIOR</b>	-		<b>10,00</b>

## ANEXO B

### QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DO GVCV

Ordem	Nome	Nota Ficha de Conceito	Advertências no período de 1 ano	Suspensões no período de 1 ano	Voluntário em eventos	CBAE	Ações Meritórias	Nº de Temporadas (5 ou +)	Nota CRGVCV ou CGVCV	Nota Geral Final (Classif.)
1º	Fulano									
2º	Ciclano									
3º	Beltrano									
4º	...									
5º	...									
6º	...									
7º	...									
8º	...									
9º	...									
10º	...									
11º	...									
12º	...									
13º	...									
...	...									







# Assinaturas do documento



Código para verificação: **L375CSO3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR** (CPF: 004.XXX.319-XX) em 26/08/2022 às 15:06:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxOTUwMF8xOTUyOF8yMDIyX0wzNzVDU08z> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00019500/2022** e o código **L375CSO3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.